

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE
CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS**

EXCLUSIVO ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/SP** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de entrega **PARCELADA**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, os Decretos Municipais nº 3.610/24, 3.613/24, 3.619/24, 3.622/24, 3.623/24 e 3.624/24, Portaria nº 04 de 03 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitações do Paço Municipal localizada na Rua Bom Jesus, 738, nesta cidade às **09H DO DIA 15 DE MARÇO DE 2024** e será conduzido pelo Pregoeiro **Anderson Eduardo Izac**, nomeado através da portaria nº 04 de 03 de janeiro de 2024 com o auxílio da Equipe de Apoio.

Na hipótese de ocorrer fato que impeça a realização da sessão pública no dia previsto, a reunião será adiada para outra data, a ser definido previamente.

A despesa total do objeto está estimada em **R\$ 72.227,14 (SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**.

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações dispostas no **ANEXO I** deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame Empresas do Ramo em condições de atender o objeto e que preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital e nos termos da lei.

a) O representante legal da Licitante deverá apresentar ao Pregoeiro (a), dois envelopes, um contendo a Proposta de Preços, e outro os Documentos de Habilitação, e os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, fechados e rubricados no fecho externo.

b) A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

c) Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação, até a data e horário aprazados para o início do certame.

d) Será admitido o envio de propostas via postal, desde que o seu recebimento ocorra antes do horário designado para a realização da sessão do Pregão.

1. Os envelopes enviados deverão conter todos os dados da licitante a fim de que estejam aptas a participar do certame.

e) A ausência de representante na sessão configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

f) Poderão participar deste Pregão empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

g) A presente licitação se destina a ampla participação.

h) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i) Não poderão participar desta licitação empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e os demais enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei 14.133/21.

j) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro(a), não serão admitidos eventuais licitantes retardatários.

3. DO CREDENCIAMENTO: Anterior ao início do certame se dará o CREDENCIAMENTO das empresas interessadas em participar do certame. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ão) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada. Os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO são os seguintes:

a) Tratando-se de representante legal, o contrato social, estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o Contrato Social da empresa e procuração por instrumento público ou particular (modelo **ANEXO IV**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

d) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, carteira de habilitação ou outro correspondente).

e) Declaração Conjunta assinada pelo responsável, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

f) Termo de autorização/cessão de uso de som e imagem do representante legal ou do procurador (modelo **ANEXO V**).

f) Os documentos indicados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” deste item deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES** 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação).

g) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

(Razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

(Razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em via única, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia **ACOMPANHADA DO ORIGINAL** para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

5. DA FORMA DE REALINHAMENTO DE PREÇO:

a) O realinhamento de preço eventualmente necessário, tanto de elevação como de redução, será proposto através de requerimento da Detentora da Ata ao Município de Itaporanga/SP, ou por iniciativa da Administração, conforme o caso, com a indicação dos percentuais de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra que permitam a comprovação e a verificação da compatibilidade do (s) custo (s) com a (s) alteração (ões) pleiteada (s), desde que mantida a relação com o preço da oferta verificado na data da adjudicação do Pregão Presencial.

b) O pedido de majoração de preço será analisado pelo Pregoeiro, Departamento de Compras, Departamento Jurídico e Chefe do Poder Executivo. O pedido será analisado e decidido no prazo de até 30 dias, a contar de seu protocolo. A empresa Detentora da Ata **não** poderá deixar de fornecer os materiais normalmente e com o preço registrado durante o processo de análise do realinhamento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

c) Da redução do preço, a empresa Detentora da Ata deverá informar imediatamente o departamento de Compras o valor que passou a adotar diante do desconto do preço em relação àquele que foi registrado.

d) O Município de Itaporanga, por força da ata/contrato a ser celebrado com a empresa que tiver sua proposta adjudicada para fornecimento, adotará como critério para autorizar eventuais alterações de preços, o resultado de pesquisa comparativa a ser efetuada junto às demais empresas do ramo, objetivando constatar a compatibilidade da atualização de preços pleiteada com os preços praticados pelas demais.

e) Ocorrendo problema insanável relacionado com a atualização de preços, a ata/contrato de fornecimento poderá ser rescindida a exclusivo critério da Administração, que poderá, também, determinar a revogação do processo licitatório, no todo ou em parte, e abertura de novo certame, observado o atendimento do interesse público.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”: A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (conforme modelo **ANEXO VI**).

a) Razão Social, CNPJ, endereço da empresa proponente, telefone e E-mail;

b) Nome, telefone, E-mail, CPF, RG do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços.

c) Número do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - **ANEXO I** deste Edital;

e) Preços unitários expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

f) No preço proposto serão computadas todas as despesas para o fornecimento dos produtos. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Pregão e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos.

g) Os preços permanecerão fixos e reajustáveis.

h) Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital.

i) A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

j) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e será considerada como evidência de que a proponente:

1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;
2. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
3. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: O envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos abaixo relacionados:

a) Habilitação Jurídica: Ato de criação do licitante conforme o caso:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão** expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (no caso de empresas do Estado de São Paulo)**, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal de sua sede**, referente a tributos mobiliários;
7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Qualificação Econômico-financeira:

1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias da data da apresentação da documentação.

d) Documentação Complementar: Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

1. Declaração Conjunta (modelo **ANEXO IV**);
2. Declaração de Optante do Simples Nacional (modelo **ANEXO III**) (Se for o caso);
3. Termo de autorização/cessão de uso de som e imagem do representante legal ou do procurador (modelo **ANEXO V**).

e) Os documentos relacionados no item 07 não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

a) Após o credenciamento das empresas licitantes (item 3), o Pregoeiro e sua equipe de apoio passarão para a análise das propostas.

b) Desclassificando as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

c) As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

d) As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela;
2. Não havendo pelo menos **03 (três)** preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)** incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.
3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
4. Havendo valores de propostas idênticos será (ão) selecionada (s) a (s) Licitante (s) para se manifestar (em) por ordem de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 5) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro, a aplicação do valor de redução entre os lances será de acordo com o ANEXO I deste edital.
- 6) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 7) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8) A presente licitação será destinada **EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9) Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12) Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, a qual a aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

13) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

b) A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação e de menor lance, previstos neste Edital, a licitante será habilitada.

16) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO:

a) A verificação da documentação constante no item 07 do edital será realizada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos do processo.

b) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

1. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

c) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, previstos neste Edital, a licitante será habilitada.

d) Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

e) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

f) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

g) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF desde que devidamente atualizado.

g) Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente as CNF do INSS e FGTS emitida via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

i) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

j) A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante da proposta mais vantajosa.

k) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

l) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

m) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

n) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a propostasubsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

a) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP das 08h até 11h30min e 13h às 17h ou enviados através do e-mail: licitacao@itaporanga.sp.gov.br.

b) A ausência de manifestação imediata da licitante importará: em decadência do direito de recurso.

c) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

d) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

e) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

f) A adjudicação será feita por item.

11. DA ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) Os produtos e serviços deverão ser entregues e realizados de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

b) O pagamento será feito pelo MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/SP em até 30 (trinta) dias, após apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável através de crédito em conta corrente cabendo a Detentora da Ata fornecer conta bancária de instituição financeira, para recebimento de seus créditos, não admitindo conta de outra instituição bancária.

c) As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

d) As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento municipal:

02.04.09 COORDENADORIA DO CRAS

08 244 0007 2010 MANUTENÇÃO DO CRAS E PEQUENO APRENDIZ

096 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

097 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

105 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

106 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.01.05 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 003 2006 MANUTENÇÃO DA ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

038 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

040 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.04.08 SECR.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

076 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

077 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

085 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

086 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.02.06 SECRETARIA MUN. DO ESPORTE E LAZER

27 812 0005 2007 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS

053 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

056 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.07.10 SECR. MUN. DA CULTURA E TURISMO

13.695.0009.2014 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS

127 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

128 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

134 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

135 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.08.11 SECR. MUN. DOS SERVIÇOS GERAIS, URBANOS E RURAIS

15.452.0010.1015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS

144 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

145 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.05.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 007 2012 MANUTENÇÃO DO C.M.D.C.A E CONCELHO TUTELAR.

109 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

112 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.01.03 FUNDO MUNICIPAL DA SOLIDARIEDADE

08 244 0002 2038 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

021 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

023 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.09.12 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS

15.451.0017.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO SETOR DE OBRAS E REC. HÍDRICOS

157 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

162 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

163 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.10.13 SECR. MUN. DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

20.608.0012.2017 MANUTEN. DAS ATIV. DO SETOR DE AGROPEC. E MEIO AMBIENTE

178 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

179 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

184 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

185 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.11.14 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0013.2018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

197 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

198 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

206 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

207 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.12.14 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 361 0013 2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

257 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

260 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.13.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0015.2027 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

299 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

300 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

308 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

309 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.13.15 SECRETARIA MUN. DA SAÚDE

10.301.0015.2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

315 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

316 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

324 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

325 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.13.15 SECRETARIA MUN. DA SAÚDE

10.301.0015.2042 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

333 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

334 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

340 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

341 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.13.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0015.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

349 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

350 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

356 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

357 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.13.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.304.0016.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

365 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

366 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

369 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

370 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.13.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.305.0016.2032 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDERMOLÓGICA

378 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

379 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

383 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

384 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Órgão Gerenciador poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13. DA CONTRATAÇÃO:

a) A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO VII** do presente ato convocatório.

b) Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

c) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a alínea “b” deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, pena de a contratação não se realizar.

d) A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação enviada pelo Setor de Licitações, comparecer à Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP para assinatura da ata, de acordo com a Lei 14.133/21 podendo ser prorrogado o prazo por igual período devidamente justificado pela empresa.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO: Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71, IV da Lei 14.133/21.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

a) Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1. advertência;
2. multa;
3. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.

1. Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará Detentora da Ata as seguintes penalidades (art. 156, da Lei nº 14.133/21):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2. A aplicação das penalidades previstas neste item, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21.

3. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

4. Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

a) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
4. Multa:
5. A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis, caso não ocorra a manifestação nesse período, será interpretado que a mesma estará de acordo sendo aplicado o desconto na fatura do mês subsequente.
6. Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas.;
- b) 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONTRATADA.
- c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- d) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

f) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

g) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

h) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

a) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

b) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

c) A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados por e-mail ou por meio físico.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

b) Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

- c) As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- d) Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão poderão ser rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- e) O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.itaporanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.
- f) Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP, após a celebração da ata de registro de preços.
- g) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- j) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaporanga, Estado de São Paulo.
- k) Qualquer duvida, esclarecimentos e outros poderão ser esclarecidos através do e-mail: licitacao@itaporanga.sp.gov.br.

ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA;**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL;**
- ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;**
- ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM;**
- ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- ✓ **PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.**

Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP, 20 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON EDUARDO IZAC
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VL. UNITÁRIO*	VL. TOTAL
01	RECARGA DE CARTUCHO – PRETO 15 ML, IMPRESSÃO 400 COPIAS, E COLOR 7 ML, MÉDIA IMPRESSÃO 200 COPIAS	SERV.	240	R\$ 27,67	R\$ 6.640,80
02	RECARGA DE TONER COLORIDO - 45 GR. MÉDIA DE 1.200 COPIAS.	SERV.	50	R\$ 97,67	R\$ 4.883,50
03	RECARGA DE TONER BROTHER TN 3332	SERV.	35	R\$ 97,33	R\$ 3.406,55
04	RECARGA DE TONER PRETO - 150 GR -MÉDIA DE IMPRESSÃO 3.000 CÓPIAS (COMPATÍVEL) HP E SAMSUNG.	SERV	230	R\$ 78,67	R\$ 18.094,10
05	TONER LEXMARK 56FB000-ORIGINAL	UN	35	R\$ 562,67	R\$ 19.693,45
06	UNIDADE CILINDRA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA SAMSUNG LASER JET PRO M402DN E XPRESS M2835DW.	UN	02	R\$ 97,67	R\$ 195,34
07	TONER PRETO ORIGINAL – IMPRESSORA LEXMARK MULTIFUNCIONAL MX310DN. PSF "WANDERLEY SPADACCINI".	UN	10	R\$ 267,67	R\$ 2.676,70
08	TONER HP 58 - ORIGINAL	UN	10	R\$ 564,33	R\$ 5.643,30
09	TONER XEROX PHASER 6510DN - BLACK COMPATÍVEL	UN	20	R\$ 144,67	R\$ 2.893,40
10	TONER XEROX PHASER 6510DN - CIANO COMPATÍVEL	UN	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
11	TONER XEROX PHASER 6510DN -YELLOW COMPATÍVEL	UN	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
12	TONER XEROX PHASER 6510DN - MAGENTA COMPATÍVEL	UN	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00

* Valor máximo aceito pela Administração Pública.

A despesa total do objeto está estimada em **R\$ 72.227,14 (SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**

2 - DO JULGAMENTO: Será de acordo com o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM***, com redução mínima entre lances de R\$ 0,01 (um centavo).

3 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Prazo de Entrega: A entrega será parcelada, conforme necessidade e solicitação do Departamento de Compras do Município, no prazo de 10 (dez) dias.

3.2. Para a prestação de serviços de recarga, deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento das requisições pela contratada, sob pena das sanções previstas neste edital.

3.2. Local de Entrega: Os produtos referentes ao item 3.1 deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Sebastião Pedro Monte Sião, 670, centro, Itaporanga/SP.

3.3. Os locais referentes à prestação de serviço mencionado no item 3.2 serão indicados conforme pedido de compras emitido pelo setor responsável.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



4.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

4.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.6. Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

4.7. Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros;

4.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

4.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.10. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

4.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.12. Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

5.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.6. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

6 – GARANTIA

6.1. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações do termo no prazo de 05 (cinco) dias. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações iguais ou superiores, com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta de que leu, esta de acordo e conhece todas as clausuras do edital do pregão.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **É (ou não) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/21, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, que o Órgão Gerenciador poderá fazer toda comunicação referente à execução do registro de preços como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço e-mail: _____ Telefone _____ Fax _____.

DECLARAR, que os SÓCIOS DA EMPRESA São: (Nome e CPF de todos os sócios), e o SÓCIO ADMINISTRADOR é (Nome e CPF do sócio administrador conforme contrato social ou equivalente), conforme exigido pelo TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

DECLARAR, que esta ciente do Decreto Municipal nº 3.623/23 e da Lei Federal nº 13.709/2018 e se comprometerem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais de que tenha acesso.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR** para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser verdade assina o presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Presencial 010/2024 - Registro de Preços 006/2024** da Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO), nacionalidade, estado civil , portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx , residente à xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, **AUTORIZO** à Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito da Pregão Presencial nº xxxxxxxxx (*identificar o certame*).

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Itaporanga, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei nº 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e nº 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
Banco, Agência, Conta Corrente.	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item	Marca	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total

Valor Total (por extenso):

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO)

Nome Completo	
Cargo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Pessoal	
Endereço residencial	

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES:

1- Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
ATÉ DECISÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ... dias do mês de de, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133 DE 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.619 de 11 de janeiro de 2.024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas edital, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, o MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, situado na Rua Bom Jesus, 738, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.408/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS ROBERTO BENINI**, brasileiro, portador do RG nº 29.651.227-8 SSP/SP e do CPF nº 195.750.088-39 e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:**, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato, representada pelo, portador do CPF: RG:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES.**

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1.1 - O valor total global com o presente registro de preços é de **R\$ (...)**.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga ao Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. Prazo de Entrega: A entrega será parcelada, conforme necessidade e solicitação do Departamento de Compras do Município, no prazo de 10 (dez) dias.

2.2. Para a prestação de serviços de recarga, deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento das requisições pela contratada, sob pena das sanções previstas neste edital.

2.3. Local de Entrega: Os produtos referentes ao item 3.1 deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Sebastião Pedro Monte Sião, 670, centro, Itaporanga/SP.

2.4. Os locais referentes à prestação de serviço mencionado no item 3.2 serão indicados conforme pedido de compras emitido pelo setor responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES

1. A **DETENTORA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
2. A **DETENTORA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

1. O realinhamento de preço eventualmente necessário, tanto de elevação como de redução, será proposto através de requerimento da Detentora da Ata ao Município de Itaporanga/SP, ou por iniciativa da Administração, conforme o caso, com a indicação dos percentuais de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra que permitam a comprovação e a verificação da compatibilidade do (s) custo (s) com a (s) alteração (ões) pleiteada (s), desde que mantida a relação com o preço da oferta verificado na data da adjudicação do Pregão Eletrônico.

1.1 Quando o realinhamento de preços for proposto através de requerimento da Detentora da Ata ao Município de Itaporanga o mesmo deverá ser **PROTOCOLADO NO PAÇO MUNICIPAL**, não sendo aceita outra forma do pedido.

2. O pedido de majoração de preço será analisado pelo Pregoeiro, Departamento de Compras e pelo Departamento Jurídico, que emitirão pareceres para decisão do **Chefe do Poder Executivo**. O pedido será analisado e decidido no prazo de até 30 dias, a contar de seu protocolo. A empresa Detentora da Ata **não** poderá deixar de fornecer os materiais normalmente e com o preço registrado durante o processo de análise do realinhamento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

3. Da redução do preço, a empresa Detentora da Ata deverá informar imediatamente o departamento de Compras o valor que passou a adotar diante do desconto do preço em relação àquele que foi registrado.

4. O Município de Itaporanga, por força da ata/contrato a ser celebrado com a empresa que tiver sua proposta adjudicada para fornecimento, adotará como critério para autorizar eventuais alterações de preços, o resultado de pesquisa comparativa a ser efetuada junto às demais empresas do ramo, objetivando constatar a compatibilidade da atualização de preços pleiteada com os preços praticados pelas demais.

5. Ocorrendo problema insanável relacionado com a atualização de preços, a ata/contrato de fornecimento poderá ser rescindida a exclusivo critério da Administração, que poderá, também, determinar a revogação do processo licitatório, no todo ou em parte, e abertura de novo certame, observado o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O Município, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará os materiais registrados, na cláusula primeira, mediante autorização de compra emitida pelo setor de Compras da Municipalidade.



2. A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. será realizado por meio eletrônico no endereço da **DETENTORA**: _____, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso prefira, a autorização poderá ser retirada no Setor de Compras do Município, à Rua Bom Jesus, 738, centro na cidade de Itaporanga SP, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **DETENTORA** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

2.2. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto registrado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado pelo Município de Itaporanga/SP em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através de depósito em conta corrente: **Banco**:____, **Agência nº**:____, **Conta Corrente nº**: ____, conforme fornecido pela **DETENTORA**.

2. As notas fiscais/faturas serão conferidas pelos departamentos responsáveis, antes de serem empenhadas e pagas. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** para que corrija e as apresente em perfeitas condições para serem aprovadas e empenhadas, passando a correr o prazo para pagamento nos termos previstos no item 01.

3. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico Nº 010/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**).

CLÁUSULA SEXTA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1. Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **DETENTORA**: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 010/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

2. Será incorporada a esta Ata, mediante alteração qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES

1 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a



licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.

a) - Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará Detentora da Ata as seguintes penalidades (art. 156, da Lei n° 14.133/21):

- 1 - advertência;
- 2 - multa;
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) - A aplicação das penalidades previstas neste item, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos na Lei n° 14.133/21.

c) - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

d) - Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento municipal:

02.04.09 COORDENADORIA DO CRAS

08 244 0007 2010 MANUTENÇÃO DO CRAS E PEQUENO APRENDIZ

096 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

097 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

105 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

106 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.01.05 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 003 2006 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

038 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

040 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.04.08 SECR.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

076 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO



077 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

085 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

086 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.02.06 SECRETARIA MUN. DO ESPORTE E LAZER

27 812 0005 2007 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS

053 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

056 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.07.10 SECR. MUN. DA CULTURA E TURISMO

13.695.0009.2014 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS

127 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

128 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

134 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

135 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.08.11 SECR. MUN. DOS SERVIÇOS GERAIS, URBANOS E RURAIS

15.452.0010.1015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS

144 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

145 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.05.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 007 2012 MANUTENÇÃO DO C.M.D.C.A E CONCELHO TUTELAR.

109 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

112 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.01.03 FUNDO MUNICIPAL DA SOLIDARIEDADE

08 244 0002 2038 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

021 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

023 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.09.12 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS

15.451.0017.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO SETOR DE OBRAS E REC. HÍDRICOS

157 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

162 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

163 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.10.13 SECR. MUN. DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

20.608.0012.2017 MANUTEN. DAS ATIV. DO SETOR DE AGROPEC. E MEIO AMBIENTE

178 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

179 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

184 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

185 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.11.14 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0013.2018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

197 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

198 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

206 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

207 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.12.14 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 361 0013 2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

257 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

260 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.13.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0015.2027 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

299 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO



300 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

308 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

309 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.13.15 SECRETARIA MUN. DA SAÚDE

10.301.0015.2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

315 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

316 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

324 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

325 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.13.15 SECRETARIA MUN. DA SAÚDE

10.301.0015.2042 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

333 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

334 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

340 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

341 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.13.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0015.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

349 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

350 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

356 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

357 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.13.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.304.0016.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

365 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

366 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

369 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

370 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.13.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.305.0016.2032 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDERMOLÓGICA

378 3.3.90.30.00: 01 MATERIAL DE CONSUMO

379 3.3.90.30.00: 02 MATERIAL DE CONSUMO

383 3.3.90.39.00: 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

384 3.3.90.39.00: 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**CLAÚSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO**

1. O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA** designa o servidor municipal, Paulo Carvalho da Silva Júnior, Técnico em Informática (ou quem vier a substituí-los), encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro e responsável pela gestão da presente ata, durante sua vigência.

**CLÁUSULA DEZ
DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por
valioso. bom, firme e

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, DE DE

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/SP.

DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ... DE DE

GESTOR DO ÓRGÃO/RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

NOME:

CARGO:

CPF: **RG:**

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE:

ASSINATURA: _____.

RESPONSÁVEL PELA DETENTORA DA ATA:

NOME:

CARGO:

CPF: **RG:**

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE:

ASSINATURA: _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

O licitante que tiver o interesse em participar do referido certame favor preencher o protocolo e enviar via e-mail para o endereço licitação@itaporanga.sp.gov.br em até 02 (dois) dias antes da data marcada para a abertura da licitação - Fone/Fax (15) 3565-1397. A falta de remessa deste exime a Prefeitura da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

Local, de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

CARIMBO DA EMPRESA